

existe a necessidade de maiores esclarecimentos para que haja maior compreensão do cenário nesse setor. Falou sobre a legislação do setor, com um breve histórico do saneamento no país desde a década de 1930. Mencionou o conteúdo da legislação que dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento (PL4147), analisada durante reunião da Câmara Técnica de Saneamento no Colégio Módulo, que regulamenta basicamente financiamentos, regulação, princípios norteadores da política. Perceberam durante a discussão que a legislação considera saneamento somente os sistemas de água e esgoto, esquecendo os resíduos sólidos, drenagem, controle de vetores. Esquece portanto o princípio de integralidade e também de equidade - que é o de tratar os iguais de forma igual e os diferentes de formas diferentes. Esses princípios teriam sido aprovados no Plano Nacional de Saúde e Meio Ambiente e não estão contemplados no Projeto de Lei. Também não pareceria correto à ANA chamar a si a responsabilidade de regular o saneamento no Brasil inteiro, mantendo o Conselho Nacional de Saneamento com caráter apenas deliberativo. Segundo ela, as funções de regulação e fiscalização não devem estar desvinculadas. A ANA não seria o setor mais adequado para regulamentar a matéria. Rosa sugeriu que fosse enviada a cada Prefeito uma carta da CTSan solicitando gestões em relação a essa legislação.

Guilherme passou a expor as justificativas para a criação da Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental - CTTEA, da importância de incluir a educação ambiental, já que é atividade fundamental na preservação dos recursos hídricos da região. Citou todos os que participaram das reuniões para estudo da proposta da Deliberação, e que duas questões nortearam o trabalho: na Ilhabela, por exemplo, a única indústria é o turismo, e a responsabilidade sobre todos os rios é do município. Existe a necessidade de um desenvolvimento controlado, com consciência e a CT-TEA viria complementar e fortalecer o CBH. Leu um texto com as justificativas para a criação. Foram feitas duas sugestões de alteração de duas palavras, a primeira pela

Mara. No art. 1º, inciso III, sugeriu que em vez de “definir” fosse usado “sugerir” e no 7º “Considerando”, segundo a sugestão de Marcos Couto o texto ficaria “Considerando... O turismo deve ser...” Foi votada e aceita a Deliberação com essas alterações, que recebeu o nº 3/01. Sobre a necessidade de definir a coordenação e secretaria da CT, a Rosa sugeriu que o Guilherme ficasse responsável por fazer contato com as instituições para compor a mesma e que seria enviada aos membros do CBH-LN uma circular com a composição da CTTEA.

Marcos Couto informou sobre uma palestra sobre ateros sanitários a ser proferida pelo Eng. Clóvis Benvenuto, especialista em resíduos sólidos e aterros sanitários, no dia 20/6, às 10 horas, no Módulo, em Caraguatubá.

Os trabalhos foram encerrados pelo Presidente, que agradeceu mais uma vez a presença de todos. Guilherme convidou a todos para uma confraternização em seu quiosque perto do Campo de Aviação.

Deliberação CBH-LN - 4, de 14-9-2001

Indica prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO e dá outras providências

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - CBH-LN, considerando a Deliberação CBH-LN no 04 de 12 de DEZEMBRO de 2000 que estabeleceu diretrizes e critérios de pontuação dos Projetos para a distribuição de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH-LN; considerando as novas regras definidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e contidas no Manual de Procedimentos aprovado em 2001; considerando o saldo de R\$ 572.109,16 de recursos do FEHIDRO disponíveis para aplicação em projetos, serviços e obras na área de atuação do CBH-LN no ano de 2001, delibera:

Art. 1º Ficam indicados para o recebimento dos recursos do FEHIDRO os projetos abaixo relacionados:

OBJETIVO	TOMADOR	VALOR FINANCIADO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
Projeto de Recuperação e Ampliação do Aterro Sanitário de Ilhabela	Prefeitura Municipal de Ilhabela	R\$ 126.000,00	R\$15.000,00	R\$141.000,00
Capacitação de Educadores e Agentes Comunitários do Litoral Norte (Roda D'água)	Sociedade Amigos do Bairro das Toninhas	R\$ 196.513,00	R\$49.117,00	R\$245.630,00
Saneamento, Educação e Saúde no bairro do Cambury	Instituto Florestal	R\$ 73.775,00	R\$42.340,00	R\$116.115,00
Conservação e Revegetação de Áreas de Mata Ciliar em nascentes e encostas	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubatuba	R\$56.514,08	R\$30.000,00	R\$86.514,08
Capacitação de Operadores de Sistemas de Tratamento de Esgoto - Proteção dos Recursos Hídricos	Prefeitura Municipal de São Sebastião	R\$60.136,65	R\$22.266,67	R\$82.403,32
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Prefeitura Municipal de Caraguatubá	R\$59.170,43	R\$70.820,18	R\$129.992,98
TOTAL		R\$572.109,16	R\$229.543,85	R\$801.653,01

Art. 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-LN e de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução USP-4.863, de 19-9-2001

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 6-9-2001, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30-11-2001, a partir de 1º-9-2001, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo Interdisciplinar: Imaginário e Memória, criado pela Resolução 4.207, de 13-11-95.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-4.864, de 19-9-2001

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 6-9-2001, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30-11-2001, a partir de 1º-9-2001, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Materiais Dentários, criado pela Resolução 4.035, de 27-10-93.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-4.865, de 19-9-2001

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 22-3-2001, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 5 anos, a partir de 1º-6-2001, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Biologia Celular e Molecular na Agropecuária, criado pela Resolução 4.160, de 8-5-95.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Portaria do Coordenador, de 18-9-2001

Designando, nos termos do artigo 51, parágrafo 1º, da Lei 8.666-93, e alterações posteriores, Eduardo Bonilha de Toledo Leite, Jaime Simão Sichman, Heloisa Nogueira de Lima, Antonio Saverio Rincon Mungioi e Leonardo Antonio de Andrade, para compor a Comissão Julgadora da Concorrência CCE-1-2001, conforme autorização do Reitor e Portaria GR-3.116, de 15-5-98, artigo 1º, inciso I, letra b. Proc. 99.1.494.70.4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria do Diretor, de 14-9-2001

Cessando a designação, de acordo com os artigos 208 e 209 do Regimento Geral da USP, do aluno Daniel Menghin, para, na qualidade de Monitor-Bolsista desempenhar atividades técnico-didáticas junto ao Curso Natação para Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas e/ou Sensorial, a partir de 1º-9-2001. (Efez-37-2001).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FCFRP-USP-48, de 18-9-2001

Dispõe sobre a eleição de um Representante Suplente da Categoria dos Professores Associados junto ao Conselho Técnico Administrativo, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, de acordo com o que dispõe o Estatuto, o Regimento Geral da USP e o Regimento Interno da Unidade, em seu artigo 11, com seus incisos e parágrafos, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um Representante Suplente da categoria dos Professores Associados ao Conselho Técnico Administrativo, realizar-se-á no dia 18-10-2001, das 9 às 16 horas, na Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP-USP.

Parágrafo único - A inscrição do candidato deverá ser feita mediante requerimento dirigido à Diretora da Unidade até o dia 16-10-2001, das 9 às 11 ou das 14 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 2º - Será considerado eleito Suplente o candidato que obtiver o maior número de votos.

Artigo 3º - Ocorrendo empate na eleição para a escolha do representante suplente da categoria dos Professores Associados junto ao C.T.A., serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - A Mesa Eleitoral, designada pela Diretora da Unidade, será presidida por um docente e terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

- I - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;
- II - antes de votar o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de presença;
- III - não será permitido o voto por procuração;
- IV - cada eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- V - será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna;
- VI - apuração imediata do pleito, após o término da votação e proclamação do resultado da eleição.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos Membros da Mesa Eleitoral, da qual constará o local e horário da eleição, composição da Mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 2º - Caso não haja comparecido às eleições a metade mais um dos membros da respectiva categoria, em efetivo exercício na Universidade, proceder-se-á novo pleito, independentemente de existência daquele quorum, no dia 19-10-2001, no mesmo local e horário.

§ 3º - Encerrada a eleição, todo material será conservado na Seção de Apoio Acadêmico pelo prazo de 30 dias.

Artigo 7º - No prazo de 3 dias após a proclamação do eleito, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição à Diretora da FCFRP-USP.

Artigo 8º - O mandato do membro eleito, considerado complementação de mandato, encerrar-se-á em 28-6-2002.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contratos

Proc. 2001.1.94.62.8. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamento. Vigência: 11-9-2001 a 31-12-2001. Classificação dos Recursos: 34903030 - Medicamentos- 34903030 - Medicamentos - Recursos próprios do orçamento da contratante, para o Exercício 2001. Valor: R\$ 28.728,00. Data da assinatura: 11-9-2001.

Proc. 2001.1.94.62.8. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Pharmacia Brasil Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamento. Vigência: 11-9-2001 a 31-12-2001. Classificação dos Recursos: 34903030 - Medicamentos- 34903030 - Medicamentos - Recursos próprios do orçamento da contratante, para o Exercício 2001. Valor: R\$ 532,80. Data da assinatura: 11-9-2001.

Proc. 2001.1.94.62.8. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: EMS Indústria Farmacêutica Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamento. Vigência: 11-9-2001 a 31-12-2001. Classificação dos Recursos: 34903030 - Medicamentos- 34903030 - Medicamentos - Recursos próprios do orçamento da contratante, para o Exercício 2001. Valor: R\$ 1.683,00. Data da assinatura: 11-9-2001.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despachos do Diretor, de 19-9-2001

Ratificando:
 no Proc. ICB-2001.1.1082.42.9, Projeto Fapesp-00-13889-6, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sigma Aldrich;
 no Proc. ICB-2001.1.1083.42.5, Projeto Fapesp-00-13889-6, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sigma Aldrich;
 no Proc. ICB-2001.1.1084.42.1, Projeto Fapesp-00-12141-8, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Imprint Genetix;
 no Proc. ICB-2001.1.1085.42.8, Projeto Fapesp 99-01466-4, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Silver Star Solutions.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 19-9-2001

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, suas alterações posteriores e Portaria GR-3.116, de 15-5-98: Proc. Rusp-2001.1.369.75.9. Contratado: Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda. Recursos-Auxílio: Fapesp-1996-09269-5. Valor: USD 22.500,00.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Fone: (019) 788-2121

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Deliberação Cepe-A-13, de 4-9-2001

Altera a Deliberação Cepe-A-5, de 8-7-99, que dispõe sobre a possibilidade e normatiza o remanejamento interno dos alunos de Cursos de Graduação da Unicamp

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 151ª Sessão Ordinária, de 4-9-2001, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica permitido ao aluno de graduação, no seu ano de ingresso, solicitar remanejamento interno para um outro curso, desde que verificada a existência de vagas e cumpridas todas as determinações da presente deliberação.

Artigo 2º - A Diretoria Acadêmica informará a todas as Unidades de Ensino o número de vagas passíveis de preenchimento, para cada um de seus cursos, a partir de:

- I - das vagas surgidas ao longo do primeiro semestre;
- II - da manifestação da intenção do aluno ingressante em deixar o curso de ingresso.

§ 1º - Para efeito do cálculo das vagas surgidas ao longo do primeiro semestre, serão consideradas as somas das seguintes vagas:

- 1 - do concurso vestibular;
- 2 - remanescentes alocadas no concurso vestibular.

§ 2º - Durante o período de matrícula para o segundo semestre, o aluno interessado no remanejamento interno preencherá requerimento específico onde constará o nome e o código do curso no qual tem interesse.

Artigo 3º - Só será permitida inscrição para remanejamento interno ao aluno regularmente matriculado em todas as disciplinas sugeridas para o primeiro semestre de seu curso de ingresso.

Parágrafo único - Não se aplica o dispositivo constante no caput deste artigo, para os alunos que tenham cursado a(s) disciplina(s) em outra ocasião e que tenham obtido o seu aproveitamento.

Artigo 4º - O remanejamento interno só poderá ser feito por aluno com nota final padronizada no concurso vestibular daquele ano, igual ou maior à do último candidato convocado e com matrícula regular no curso pretendido.

Parágrafo único - Aos cursos que exigem prova de aptidão no vestibular, fica facultado o recebimento de alunos, desde que sejam submetidos a um exame com conteúdos e critérios de seleção equivalentes àqueles das provas de aptidão do Concurso Vestibular.

Artigo 5º - O remanejamento interno se fará de acordo com a classificação obtida através do cálculo: C = P x IR x IC, onde C é a classificação do aluno; P é a nota padroniza-

da do concurso vestibular do ano em curso; IR é o Índice de Rendimento - Coeficiente de rendimento padronizado ou CR do aluno/CR médio da sua turma - e IC é o Índice de Créditos cursados com aproveitamento no semestre - número de créditos cursados/número de créditos sugeridos para o seu curso.

Parágrafo único - Uma vez aplicada a fórmula estabelecida no caput deste artigo e ainda existindo vagas para o curso, fica estabelecido P=1 para todos os requerentes e feita nova classificação.

Artigo 6º - As normas previstas na presente deliberação terão uma fase experimental de dois anos, para posterior implantação definitiva.

Artigo 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

O Diretor da Faculdade de Educação Física convoca o Corpo Discente e Técnico Administrativo para a realização de eleição em 1º e 2-10-2001, das 9 às 16 horas e das 18 às 20 horas, na Secretaria da FEF, quando serão escolhidos os seguintes representantes junto à Congregação da Faculdade: 2 representantes técnicos administrativos e seus respectivos suplentes; 3 representantes discentes e seus respectivos suplentes. O voto é obrigatório para os técnicos administrativos, de acordo com a Portaria GR-139-91. As eleições serão realizadas dentro das normas fixadas pela Portaria GR-210-84.

REITORIA

Resoluções de 12-9-2001

Alterando:
 a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12-9-2001. (GR-77-2001).

FUNC. PROGR.	ELEMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
12 122 0100 4392	3414	65.000,00	
12 122 0100 4392	3426	6.000,00	
12 126 1001 4651	3426	6.000,00	
12 302 1003 4432	3439		80.000,00
12 363 1004 4434	3439	60.000,00	
12 364 0100 1151	3439	20.000,00	
12 364 1014 4735	3430		80.000,00
12 364 1014 4735	3433	3.000,00	
Total		160.000,00	160.000,00

a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12-9-2001. (GR-78-2001).

FUNC. PROGR.	ELEMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
12 302 1003 4432	3430	300.000,00	
12 302 1003 4432	3439		150.000,00
12 364 1014 4735	3430		150.000,00
Total		300.000,00	300.000,00

Portarias do Reitor

De 7-8-2001

Considerando designado o prof. dr. Archimedes Perez Filho (IG), RG 4.390.497, Sonia Regina da Cal Seixas G. Barbosa (Nepam), RG 227.536, Glacir Teresinha Fricke (FEC) RG 5.015.626.772, Daniel Joseph Hogan (IFCH), RNE W695.286-N, e Carlos Alfredo Joly (IB), RG 5.343.706, para, na qualidade de membros, comporem o Conselho Executivo do Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais, de 6-7-99 a 2-7-2001. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Designando Lúcia da Costa Ferreira (Nepam), RG 8.594.702, Alpina Begossi (Nepam), RG 3.961.414, profa. dra. Leila da Costa Ferreira (IFCH), RG 10.590.906, prof. dr. Daniel Joseph Hogan (IFCH), RNE W695.286-N, e prof. dr. Carlos Alfredo Joly (IB), RG 5.343.706, para, na qualidade de membros, comporem o Conselho Executivo do Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais, de 5-7-2001 a 31-5-2003. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De 31-8-2001

Designando as docentes: profa. dra. Maria Beatriz Felgar de Toledo, RG 8.082.053, para exercer a função de coordenador associado do Curso de Graduação em Ciência da Computação, junto ao Instituto de Computação, de 1-7-2001 a 30-6-2003; e profa. dra. Valéria de Podestá Gomes, RG 6.231.853, para exercer a função de coordenador associado do Curso de Graduação em Matemática Aplicada e Computacional, junto ao Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, de 1º-6-2001 a 31-5-2003. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De 18-9-2001

Designando, tendo em vista o Of. Cadi-18-2001, de 14-9-2001, o Professor Doutor Vladimir Antonio Paulon, em substituição ao Professor Doutor Evaldo Miranda Coiado, para, na qualidade de membro titular, representar a Faculdade de Engenharia Civil junto à Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Institucional. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (GR-68-2001).

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Termo de Rescisão

Termo de Rescisão 563-2000-001. Proc. 01-P-01162-2000. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Siemens Building Technologies Ltda. Objeto: Rescindir a Carta-Contrato 563-2000, a partir de 11-9-2001, com base no artigo 79, inciso II, das Leis 8.666-93 e 9.648-98. Data da assinatura: 11-9-2001.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901
Fone: 252-0233

REITORIA

Resolução Unesp-72, de 19-9-2001</